



Objetivo

Reforçar a competitividade e sustentabilidade das explorações vitivinícolas através da reestruturação e reconversão de vinhas, promovendo a modernização das parcelas, a utilização de castas autóctones e a adaptação às exigências do mercado, contribuindo para a melhoria da qualidade da produção e do rendimento dos viticultores.

Descrição

Constitui uma medida estruturante do setor vitivinícola, orientada para a renovação dos vinhedos, tendo em vista:

- A modernização das parcelas de vinha através do apoio à replantação, sobre enxertia e reenxertia de vinhas, privilegiando produções aptas à classificação DO/IG e com melhores técnicas de gestão da vinha e sistemas e viticultura;
- A valorização de castas autóctones, contribuindo para a preservação da biodiversidade, da sustentabilidade e da diferenciação de produtos;
- A melhoria de qualidade da produção e do rendimento dos viticultores.

Beneficiários Elegíveis

Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada que exerçam ou venham a exercer atividade agrícola.

Condições de Acesso

São elegíveis candidaturas cujos beneficiários:

- Disponham de autorizações de replantação válidas de parcela de terreno com aptidão para produção de vinhos com DO/IG e respeitem os Estatutos da respetiva Região Vitícola;
- Sejam proprietários da parcela a plantar com vinha ou titulares de direito válido de exploração por um período mínimo de cinco anos após a campanha da plantação;
- Cumpram a legislação ambiental aplicável, no que se refere a áreas protegidas.

Investimentos elegíveis:

- Instalação da vinha (arranque e plantação);
- Melhoria de infraestruturas fundiárias (quando associada à plantação);
- Sobre enxertia ou reenxertia.

A seleção das candidaturas obedece a critérios de prioridade definidos em legislação específica da intervenção.

Consultar os requisitos na [ficha de programação](#) e no [portal do IFAP](#).

Apoio

- A contribuição comunitária máxima para os custos reais de reestruturação e reconversão de vinhas não excede 50%, nas regiões mais desenvolvidas.
- Nas regiões menos desenvolvidas e de transição, a contribuição para os custos de reestruturação e reconversão não excede 75%.

Podem ser aplicadas majorações, sem exceder as taxas referenciadas, para intervenções conjuntas (grupos/agrupamentos de Viticultores) e utilização de material vegetativo que promova uma melhor qualidade fitossanitária das vinhas a instalar.

Como se Candidatar

- As candidaturas, bem como todos os documentos necessários à sua formalização, são submetidos eletronicamente através do preenchimento de um formulário online, constante da aplicação iDIGITAL do IFAP, I. P. ou na [página eletrónica do IFAP, I.P.](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria N.º 315/2024/1, de 5 de dezembro](#)

[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)

Consultar informação detalhada desta [intervenção](#)